

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 - RETIFICADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí – CISAMAVI**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 09.069.217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato simplesmente denominada “CISAMAVI”, neste ato representado pelo seu Presidente, Claudio Volnei Sens, Prefeito Municipal de Atalanta, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para Registro de Preços, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, visando a contratação de empresa especializada para aquisição de embalagens plásticas para coleta de materiais recicláveis no âmbito dos municípios consorciados ao CISAMAVI

1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico <https://cisamavi.sc.gov.br/> e através do Portal eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.org.br](http://www.portaldecompraspublicas.org.br).

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2. CADASTRO DA PROPOSTA**

**2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA:** ~~até as 08h do dia 06 de fevereiro de 2026.~~  
até as 08h do dia 20 de fevereiro de 2026.

**2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** ~~as 09h do dia 06 de fevereiro de 2026.~~  
as 09h do dia 20 de fevereiro de 2026.

**2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES:** após a análise das propostas.

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma Portal de Compras Públicas.

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1. LICITAÇÃO COMPARTILHADA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAMAVI, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.**

**4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS**

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

## 5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados **exclusivamente** por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

6.3. Os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos

6.4. As empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal.

6.5. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo

de até 30 (trinta) dias, após a homologação, bem como deverá, dentro do mesmo prazo, encaminhar os dados bancários relativos ao pagamento, de acordo com o previsto neste Edital.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

6.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.6.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CISAMAVI ou algum dos municípios Consorciados, durante o prazo da sanção aplicada.

6.6.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

6.6.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.6.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.8. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

## **7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataforma.

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

## **8. DA PROPOSTA**

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

- 8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.
- 8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 8.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.
- 8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- 8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.
- 8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

## **9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá anexar a documentação exigida, complementar ou substituir o que for de seu interesse, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, inclusive as assinaturas, exclusivamente por meio da plataforma.

### **9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 9.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- 9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- 9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
- 9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.1.5. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado;

### **9.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.1.2.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

9.1.2.2. Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item 9.1.1.3, será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

9.1.2.3. A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exige a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

### **9.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.1.3.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.1.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

### **9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1.4.1. Laudo de Ensaio Técnico do produto, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da norma NBR 9191:2008, com data de realização, não superior a 12 meses, da sessão do pregão.

9.1.4.2. Licença ambiental de operação – LAO, relativo a unidade industrial pela fabricação do produto ~~respeitada suas validade na apresentar na proposta~~

9.1.4.3. Cadastro Técnico Federal - CR do Ibama, relativo a unidade industrial pela fabricação do produto respeitada sua validade.

### **9.1.5. DEMAIS DECLARAÇÕES**

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação.

9.1.5.3. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.5.4. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

9.1.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

9.1.5.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.5.7. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.1.5.8. Todas as declarações acima podem ser unificadas em um único documento (conforme modelo em anexo a este Edital).

**9.1.5.9. O participante deverá assinalar as opções de cumprimento ou não junto a plataforma, bem como, apresentar as declarações conforme acima.**

## **9.2. OBSERVAÇÕES**

9.2.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.2.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.2.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.2.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9.2.6. Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo.

9.2.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

9.2.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

9.2.9. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.2.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.11. As assinaturas dos documentos deverão ser feitas de forma eletrônica.

## **10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no Portal de Compras Públicas.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

## 12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no Portal de Compras Públicas, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

## 13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 2% (dois por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o

exercício do mesmo direito;

14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

17.1. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.

17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do Pregoeiro.

17.3. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

## **18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha manifestado junto ao Portal essa condição e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação e a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **19. RECURSOS**

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. O Pregoeiro irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **21. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

21.1. A execução do objeto se dará por meio da emissão de autorizações de Fornecimento pela Contratante, conforme a necessidade dos municípios consorciados., nas quantidades de embalagens que desejar.

21.2. Da presente licitação decorrerão Atas de Registro de Preços a serem firmadas diretamente entre a empresa vencedora deste certame e o CISAMAVI.

21.3. A autorização de fornecimento a ser emitida pelo município será enviada através de sistema próprio do CISAMAVI, para o endereço de e-mail cadastrado na proposta vencedora, devendo cumprir o prazo estabelecido no Edital.

21.4. O município poderá emitir tantas autorizações quanto forem necessárias ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.

21.5. O pagamento será feito diretamente do Município para a empresa vencedora do certame, após entrega e aprovação do objeto.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES

### 22.1. Caberá ao CISAMAVI:

- 22.1.1. Disponibilizar aos municípios o sistema de gestão e emissão dos pedidos;
- 22.1.2. Emitir as Atas de Registro de Preços geradas deste Processo.
- 22.2.3. Responsabilizar-se pela gestão das Atas.

### 22.2. Caberá ao Município Consorciado:

- 22.2.1. Acessar o sistema de gestão e emitir os pedidos;
- 22.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;
- 22.2.3. Receber as notas fiscais e realizar o pagamento das mesmas diretamente a empresa contratada, nos prazos estipulados neste Edital.

### 22.3. Caberá à empresa vencedora:

- 22.3.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.3.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega do objeto previstas neste edital, bem como as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) e normas aplicáveis;
- 22.3.3. Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido neste Edital;
- 22.3.4. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;
- 22.3.5. Manter as informações de cadastro atualizadas com o CISAMAVI (e-mails e telefones).
- 22.3.6. Apresentar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, cópia da Licença ambiental de operação - LAO, relativo a unidade industrial pela fabricação do produto respeitada suas validade na apresentar na proposta.

## 23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 23.1. A gestão do contrato será feita pelo consórcio e a fiscalização pelos municípios consorciados, sendo indicados o responsável pela fiscalização do Requerimento de Adesão enviado por eles ao Consórcio.
- 23.2. Os fiscais indicados pelos municípios acompanharão as entregas para verificar se o produto atende a todas as especificações de qualidade, quantidade, embalagem e validade estabelecidas neste Termo, dando o recebimento provisório do pedido.
- 23.3. O fiscal técnico responsável encaminhará ao gestor da ata, todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 23.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico comunicará o Gestor da Ata, que emitirá notificações para a correção, determinando prazo para a substituição do produto não conforme, conforme descrito no Edital.

## 24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 24.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária enviada pelos municípios através do Requerimento de adesão apresentado pelos mesmos e que fazem parte do processo administrativo.

## 25. PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

- 25.1. O prazo para entrega será de 30 dias a contar do envio do pedido formalizado pelo município.
- 25.2. O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:
  - a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
  - 25.2.1. Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.
  - 25.2.2. A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da data de sua assinatura,

podendo ser prorrogada por igual período, desde que se mantenha ainda vantajoso o preço.

25.2.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

25.2.4. Sempre que for necessário aplicar reajuste as contratações, o mesmo será feito com base no IPCA (Índice de preços ao consumidor) acumulado do período.

25.3. A entrega será parcelada e será solicitada diretamente pelo município, conforme sua necessidade;

25.4. O Pedido a ser emitido pelo município será enviado através de sistema próprio do CISAMAVI, para o endereço de e-mail cadastrado na proposta vencedora;

25.5. Recebido o pedido, a contratada deverá entregar diretamente no município, no local indicado por ele, a quantidade solicitada, em um prazo máximo de 30 dias corridos.

25.6. O município poderá emitir tantos pedidos quanto forem necessários ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.

25.7. Verificada alguma desconformidade do produto entregue em relação as especificações no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções, ou a troca do produto, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades deste edital.

## **26. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

26.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo CISAMAVI entre os órgãos ou entidades participantes do procedimento licitatório.

26.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

26.3. Quando o CISAMAVI estimar quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento.

26.4. Para efeito do disposto no item 26.1, caberá ao CISAMAVI autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

26.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens

26.6. Não será permitido “carona” de órgão não participantes e não consorciados ao CISAMAVI.

## **27. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

27.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nas seguintes situações:

27.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

27.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

27.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o e-mail [cisamavicontratacoes@amavi.org.br](mailto:cisamavicontratacoes@amavi.org.br), do qual deverá ser confirmado o recebimento pelo Consórcio como forma de protocolo, sendo válido este pedido somente após confirmação.

27.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao CISAMAVI a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

27.3.1. Para fins do disposto no item 27.3, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

27.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CISAMAVI, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

27.4. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o CISAMAVI deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

27.5. Não havendo êxito nas negociações, o CISAMAVI deverá proceder ao cancelamento do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

27.6. Na hipótese de comprovação da atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, o CISAMAVI irá atualizar o valor na Ata de Registro.

## **28. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

28.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo CISAMAVI quando:

28.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

28.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

28.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

28.2. No caso do item 28.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o CISAMAVI o responsável pela aplicação da sanção, poderá o CISAMAVI, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

28.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do CISAMAVI, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

28.4.1. por razão de interesse público;

28.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

28.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **29. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

29.1 O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

29.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as sanções previstas no art. 156.

29.2.1. A multa descrita neste artigo poderá ser de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.

29.2.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

29.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

29.2.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

29.2.5. Para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, a contratada será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.2.6. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

29.2.7. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

29.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

29.3. É admitida a reabilitação do licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme descrito no art. 163 da Lei 14.133/2021.

### **30. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

30.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

30.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

30.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

30.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

30.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

30.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

30.1.6. comunicará ao CISAMAVI eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

30.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

30.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

30.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

### **31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1. Homologada a licitação o vencedor receberá a Ata de Registro de Preços para assinatura.

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata do registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

31.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

31.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

31.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Declarações unificadas;

ANEXO III –Endereços e responsáveis pela entrega;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de preços;

ANEXO V – Minuta Ata de Registro de Preços Consolidada.

Rio do Sul/SC, 19 de janeiro de 2026

Claudio Volnei Sens  
Prefeito de Atalanta  
Presidente do CISAMAVI

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí – CISAMAVI

#### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Licitação compartilhada visando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de embalagens plásticas para coleta de materiais recicláveis no âmbito dos municípios consorciados ao CISAMAVI

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão inadequada dos resíduos sólidos urbanos representa um dos maiores desafios para a administração pública, com impactos diretos na saúde pública, na qualidade ambiental e na sustentabilidade econômica dos municípios. Alinhado às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), o CISAMAVI, em conjunto com seus consorciados, busca continuamente aprimorar os sistemas de coleta seletiva, visando a redução do volume de resíduos destinados a aterros sanitários e o fomento à cadeia produtiva da reciclagem. O sucesso dessas iniciativas depende fundamentalmente da participação ativa e correta da população no processo de separação dos resíduos na fonte geradora.

Atualmente, um dos principais entraves para a otimização da coleta seletiva nos municípios consorciados é a falta de um método padronizado e eficiente para que os cidadãos condicionem e disponibilizem os materiais recicláveis para o recolhimento. A utilização de recipientes inadequados, como caixas de papelão que se desfazem com a umidade ou sacolas frágeis que se rompem facilmente, resulta na contaminação dos materiais, na perda de resíduos durante o manuseio e transporte, e em dificuldades operacionais para as equipes de coleta, além de comprometer a salubridade das vias públicas.

Essa ausência de padronização também se configura como um obstáculo ao engajamento e à educação ambiental da comunidade. A falta de um instrumento que identifique claramente os resíduos como parte do programa de coleta seletiva dificulta a comunicação visual e a consolidação do hábito da separação. Consequentemente, a efetividade das campanhas de conscientização é reduzida, e a adesão da população ao programa permanece abaixo do potencial desejado, comprometendo as metas de recuperação de materiais e a viabilidade econômica das associações de catadores parceiras.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade premente de superar os gargalos operacionais e de comunicação que limitam o avanço da coleta seletiva na região. Torna-se imprescindível que a administração pública atue de forma a prover as condições necessárias para facilitar a correta segregação e disposição dos resíduos recicláveis pela população. A superação deste problema é essencial para garantir que os materiais cheguem em quantidade e com qualidade adequadas às centrais de triagem, fortalecendo a sustentabilidade do programa e o cumprimento das políticas ambientais vigentes.

Por se tratar de uma demanda comum e essencial a todos os municípios que integram o Alto Vale do Itajaí, e considerando as dificuldades enfrentadas pelas administrações locais para adquirir este tipo de material de forma individual — especialmente devido aos custos elevados, à dificuldade de padronização e à limitação de escala —, pretende-se, por meio do CISAMAVI, realizar uma compra compartilhada de embalagens plásticas para coleta seletiva, no formato de Ata de Registro de Preços, com o objetivo de otimizar recursos públicos, garantir eficiência logística e promover a uniformidade dos materiais utilizados na coleta de recicláveis.

Sob a ótica do interesse público, a padronização e a distribuição eficiente dessas embalagens contribuem diretamente para o fortalecimento dos programas de coleta seletiva, promovendo a educação ambiental, o aumento da participação da população, a melhoria na separação dos resíduos e, consequentemente, o desenvolvimento de uma gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos. Os municípios consorciados reconhecem a urgência em aprimorar suas políticas ambientais, de modo a garantir o bem-

estar da população, reduzir os impactos ambientais e fortalecer as práticas de sustentabilidade no território do CISAMAVI.

Considerando a solicitação de Municípios consorciados, bem como aprovação da realização da licitação na assembleia de prefeitos realizada pelo CISAMAVI;

### 3. DOS MUNICÍPIOS DEMANDANTES E AS QUANTIDADES

3.1. As quantidades municípios demandantes são os seguintes:

MUNICIPIOS	QUANT. ITEM 01	QUANT. ITEM 02
Agrolândia	100.000	100.000
Atalanta	62.000	62.000
Aurora	20.000	20.000
Braço do Trombudo	50.000	50.000
Chapadão do Lageado	5.000	5.000
Dona Emma	27.360	27.360
Ituporanga	600.000	600.000
José Boiteux	28.000	28.000
Laurentino	50.000	50.000
Lontras	425.316	425.316
Petrolândia	80.000	80.000
Salette	2.000	2.000
Trombudo Central	62.000	62.000
Vidal Ramos	25.200	25.200
Witmarsum	30.000	30.000
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>1.566.876</b>	<b>1.566.876</b>

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) com validade de 12 meses, de empresa para o fornecimento de embalagens plásticas padronizadas para o acondicionamento de materiais recicláveis. Esta abordagem visa resolver de forma integrada os gargalos operacionais e de comunicação que limitam a eficiência da coleta seletiva nos municípios consorciados.

4.2. A padronização das embalagens, com especificações de resistência (mínimo 20 kg), volume (80 L) e vedação (solda de fundo), resolve diretamente o problema da perda e contaminação de materiais causada pelo uso de recipientes inadequados. A cor verde e a impressão de layout específico atuam como ferramentas de comunicação visual, unificando a identidade do programa de coleta seletiva, facilitando a identificação pelos cidadãos e equipes de coleta, e reforçando o engajamento popular. A apresentação em rolos com picote e fardos foi definida para otimizar a logística de distribuição e armazenamento pelas prefeituras.

4.3. A aquisição de embalagens plásticas é uma solução de baixo custo e alto impacto quando comparada a alternativas como a distribuição de contentores rígidos. A melhoria na qualidade e quantidade do material coletado tende a aumentar a receita das associações de catadores e a eficiência do serviço público. A escolha pelo SRP representa a otimização econômica, pois confere flexibilidade e agilidade, permitindo que cada município emita suas ordens de fornecimento conforme a demanda, com entregas diretas em seus respectivos territórios, aproveitando a economia de escala da compra consorciada sem

a necessidade de manter grandes estoques.

4.4. Por ser um bem de consumo, a solução não demanda exigências de manutenção ou assistência técnica. Trata-se, portanto, de uma solução completa que abrange desde o fortalecimento da política pública de gestão de resíduos até a otimização logística e financeira para os entes consorciados.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Diante do problema apresentado, que evidencia os entraves operacionais e de comunicação na coleta seletiva, O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a solução mais adequada para sanar a necessidade dos municípios é a contratação de empresa para o fornecimento de embalagens plásticas (tipo saco) padronizadas para a coleta de materiais recicláveis no âmbito dos municípios consorciados ao CISAMAVI.

5.2. Os detalhes para garantir a qualidade, o desempenho e a funcionalidade para atendimento a demanda, bem como todas as especificações técnicas, devem seguir o descrito nos itens a seguir:

a) Em relação a descrição do Item 01 - Embalagem Plástica com Fitolho, para coleta seletiva, com logo impresso, reforçado, capacidade 80 litros, conforme especificações mínimas, 0,80 x 0,80 x 60 microns. fabricado nos termos da norma ABNT NBR 9191/2008 – Classe Tipo E. Confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada com adição de pigmentos compatíveis com resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica. Aditivos devem ser também compatíveis com a resina empregada. Deverá apresentar características que possibilitem fácil abertura das unidades, sem provocar danos a embalagem. Cor: Verde. Espessura mínima de: 60 microns. Dimensões planas mínimas: 0,80 cm x 0,80 cm (variação de 1+- cm. Capacidade nominal de 80 litros, resistência de 20 kg. A empresa deve disponibilizar as duas opções de entrega do pedido que será definido por cada município no encaminhamento da ordem de compras que deverão ser entregues em kits de cinco unidades, ou 20 unidades em rolo, ou seja, cada fardo terá 100 sacos, cada kit contendo 05 sacos ou 20 sacos, deverá conter dispositivo de união/fechamento, podendo ser adesivo, elástico ou outro, desde que, no momento do uso (abertura) não cause danos aos sacos e impeça que o rolo se abra involuntariamente. Cordão de fechamento (fitilho): em cor diferente, para facilitar a visualização. Largura mínima 5,0cm. Resistência à tração mínima 25 MPa. Resina: polietileno. Acabamento: Solda de fundo contínua, homogênea e uniforme, que proporcione vedação adequada e impeça a perda de materiais durante o manuseio e transporte. Validade do produto 12 meses.

b) Em relação a descrição do Item 02 - Embalagem Plástica com Fitolho, para coleta seletiva, com logo impresso, reforçado, capacidade 80 litros, conforme especificações mínimas, 0,80 x 0,80 x 70 microns. fabricado nos termos da norma ABNT NBR 9191/2008 – Classe Tipo E. Confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada com adição de pigmentos compatíveis com resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica. Aditivos devem ser também compatíveis com a resina empregada. Fundo reto e uniforme proporcionando devida vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá apresentar características que possibilitem fácil abertura das unidades, sem provocar danos a embalagem. Cor: Verde. Espessura mínima de: 70 microns. Dimensões planas mínimas: 0,80 cm x 0,80 cm (variação de 1+- cm. Capacidade nominal de 80 litros, resistência de 20 kg. A empresa deve disponibilizar as duas opções de entrega do pedido que será definido por cada município no encaminhamento da ordem de compras que deverão ser entregues em kits de cinco unidades, ou 20 unidades em rolo, ou seja, cada fardo terá 100 sacos, cada kit contendo 05 sacos ou 20 sacos, deverá conter dispositivo de união/fechamento, podendo ser adesivo, elástico ou outro, desde que, no momento do uso (abertura) não cause danos aos sacos e impeça que o rolo se abra involuntariamente. Cordão de fechamento (fitilho): em cor diferente, para facilitar a visualização. Largura mínima 5,0cm. Resistência à tração mínima 25 MPa. Resina: polietileno. Acabamento: Solda de fundo contínua, homogênea e uniforme, que proporcione vedação adequada e impeça a perda de materiais durante o manuseio e transporte. Validade do produto 12 meses.

5.3. Em relação a impressão de cada saco, o mesmo deverá conter textos e símbolos na cor preta, com dimensões de 36 x 41 cm (tolerância de  $\pm 1$  cm), conforme imagem abaixo. O custo para impressão deverá estar incluso no valor apresentado na proposta.



#### 5.4. Prazos e Locais de Entrega:

5.4.1. As embalagens devem ser fornecidas em rolos contendo a quantidade prevista na autorização de cada município, com picote que permita o destaque fácil e individual.

5.4.2. As embalagens deverão ser entregues em até 30 dias após recebimento da autorização de fornecimento;

5.4.3. As embalagens serão entregues nos municípios consorciados ao CISAMAVI, conforme quantidades solicitadas, nos endereços indicados nas autorizações de fornecimento.

5.5. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, para formação de registro de preços.

5.6. O item pretendido tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Para a aquisição do bem pretendido os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e as condições que vierem a ser dispostas no Termo de Referência

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto se dará por meio da emissão de autorizações de Fornecimento pela Contratante, conforme a necessidade dos municípios consorciados., nas quantidades de embalagens que desejar.

6.2. Da presente licitação decorrerão Atas de Registro de Preços a serem firmadas diretamente entre a empresa vencedora deste certame e o CISAMAVI.

6.3. A autorização de fornecimento a ser emitida pelo município será enviada através de sistema próprio do CISAMAVI, para o endereço de e-mail cadastrado na proposta vencedora, devendo cumprir o prazo



## ITEM 02

Soma dos valores unitários = R\$ 5,52  
Quantidade de pesquisas 6

**Valor médio: R\$ 0,92 a unidade**

Para o cálculo do valor estimado da licitação, utilizamos o seguinte:

### Valor estimado item 01

Valor médio x quantidade  
R\$ 0,85 x 1.566.876 = 1.331.844,60

### Valor estimado item 02

Valor médio x quantidade  
R\$ 0,92 x 1.566.876 = 1.441.525,92

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA, DO MUNICÍPIO E DO CISAMAVI

### 11.1. Caberá ao CISAMAVI:

- 11.1.1. Disponibilizar aos municípios o sistema de gestão e emissão dos pedidos;
- 11.1.2. Emitir as Atas de Registro de Preços geradas deste Processo;
- 11.2.3. Responsabilizar-se pela gestão das Atas.

### 11.2. Caberá ao Município Consorciado:

- 11.2.1. Acessar o sistema de gestão e emitir os pedidos;
- 11.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;
- 11.2.3. Receber as notas fiscais e realizar o pagamento das mesmas diretamente a empresa contratada, nos prazos estipulados neste Edital.

### 11.3. Caberá à empresa vencedora:

- 11.3.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega do objeto previstas no edital, bem como as condições previstas neste Termo de Referência e normas aplicáveis;
- 11.3.3. Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido no Edital;
- 11.3.4. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;
- 11.3.5. Manter as informações de cadastro atualizadas com o CISAMAVI (e-mails e telefones).

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

- 12.1.1. Habilitação jurídica: Comprovação de existência legal da empresa, conforme a natureza jurídica (contrato social, estatuto, etc.).
- 12.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista: Prova de inscrição no CNPJ; prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; prova de regularidade com o FGTS e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 12.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência;
- 12.1.4. Qualificação técnica;
- 12.1.5. Demais documentos exigidos no edital.

## 13. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 13.1. O prazo para entrega será de 30 dias a contar do envio do pedido formalizado pelo município.
- 13.2. O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:
- a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 13.2.1. Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.
- 13.2.2. A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que se mantenha ainda vantajoso o preço.
- 13.2.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas
- 13.3. A entrega será parcelada e será solicitada diretamente pelo município, conforme sua necessidade;
- 13.4. O Pedido a ser emitido pelo município será enviado através de sistema próprio do CISAMAVI, para o endereço de e-mail cadastrado na proposta vencedora;
- 13.5. Recebido o pedido, a contratada deverá entregar diretamente no município, no local indicado por ele, a quantidade solicitada, em um prazo máximo de 30 dias corridos.
- 13.6. O município poderá emitir tantos pedidos quanto forem necessários ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.
- 13.7. Verificada alguma desconformidade do produto entregue em relação as especificações no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções, ou a troca do produto, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades deste edital.

#### **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação compartilhada, para Registro de Preços, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.
- 14.2. O regime de execução do objeto será o de fornecimento.
- 14.3. Para a execução do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 14.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será estabelecido no Edital.
- 14.5. A proposta de preços readequada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

#### **15. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- 15.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.
- 15.2. Tanto o CISAMAVI quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.
- 15.3. O fornecedor declara que:
- a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução do contrato,
- b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;
- c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na execução do objeto para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

15.4. Comunicar ao CISAMAVI eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

15.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

15.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

15.7. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do município, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1 O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as sanções previstas no art. 156.

16.2.1. A multa descrita neste artigo poderá ser de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.

16.2.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

16.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.5. Para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, a contratada será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.2.6. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.2.7. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.3. É admitida a reabilitação do licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme descrito no art. 163 da Lei 14.133/2021.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária enviada pelos municípios através do Requerimento de adesão apresentado pelos mesmos e que fazem parte do processo administrativo.

## **18. DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

## **19. DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.  
20.2. A publicidade do processo licitatório se dará da forma descrita no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

## ANEXO II

### DOCUMENTO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº. 9.854/99);

Que não incorremos em qualquer condição impeditiva: não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, não está impedido de transacionar com a Administração Pública e não foi apenada com rescisão de contrato, quer por ineficiência na entrega de material/serviço, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, **não** tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declara que irá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

Local e data

Assinatura do responsável

Cargo:

CPF:

Observação:

**Quando for o caso, a empresa deverá incluir no texto desta declaração a seguinte informação:**

Declaramos que nossa empresa não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

## ANEXO III

### RESPONSÁVEIS E ENDEREÇOS DE ENTREGA

MUNICÍPIO	FONE	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
Agrolândia	(55) 984474098	Praça dos Pioneiros, 08 - Centro	Márcio Rubem Maculan Salin
Atalanta	47 99624-0010	XV de novembro, nº1030, centro	Iana Caroline Becker
Aurora	47 992620515	SC 350 - 408 Compl.: Predio - KM 364 - centro	Almir Bechtold
Braço do Trombudo	47 99674-5860	Praça da Independência, 25 Centro	Mara Elisa Schaade
Chapadão do Lageado	47 996356809	Rua: Allan Carlos Paul, 15 - Centro	Marcio Maciel
Dona Emma	47 9627-4761	Rua Antonio Frare, nº 73, Centro	Joice Mara Amarante
Ituporanga	3533-5105	Secretaria das Agricultura	Joelcio Demarchi
Jose Boiteux	47 33527181	Av. 26 de abril, nº 127, Bairro-Centro	Jardel Possamai
Laurentino	47 996075325	Rua XV de Novembro, 408, Centro	Abercio Uller
Lontras	47 35239400	Praça Henrique Schroeder, 01 Centro	Tayla Fernanda Correa
Petrolândia	47 99692-1738	Secretaria de Agricultura	Diogo Klauberg
Salete	47 984052249	Rua Espírito Santo, Centro	Sergio Kniess
Trombudo Central	47 35440271	Praça 22 de julho, 01, Centro	Fernando A. Deitos
Vidal Ramos	47 996316475	Rua Santa Cruz, 447, centro	Djenifer Heck
Witmarsum	47 99615 3003	Rua 07 de Setembro, 2.196 Centro	Eduardo Buzana

## ANEXO IV

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí – CISAMAVI, representado por seu Presidente, .... nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 01/2026, RESOLVE registrar o preço ofertado pela **EMPRESA FORNECEDORA** .....representada por....., (qualificação)....., doravante determinada simplesmente FORNECEDORA, têm, entre si, justo e acordado a presente de Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Vincula-se a presente Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 01/2026 realizado pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí – CISAMAVI, e à proposta da FORNECEDORA, partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes à Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes,
- 1.2. Ao CISAMAVI coube a realização do Pregão Eletrônico nº 01/2026 para os Municípios Consorciados, na forma de licitação compartilhada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAMAVI, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.**

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS REGISTRADOS

- 3.1. Fica registrado o seguinte item e valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	VALOR UNIT.

#### CLAUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. O prazo para entrega será de 30 dias a contar do envio do pedido formalizado pelo município.
- 4.2. O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:
  - a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
  - 4.2.1. Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.
  - 4.2.2. A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que se mantenha ainda vantajoso o preço.
  - 4.2.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas
- 4.3. A entrega será parcelada e será solicitada diretamente pelo município, conforme sua necessidade;
- 4.4. O Pedido a ser emitido pelo município será enviado através de sistema próprio do CISAMAVI, para o endereço de e-mail cadastrado na proposta vencedora;
- 4.5. Recebido o pedido, a contratada deverá entregar diretamente no município, no local indicado por ele, a quantidade solicitada, em um prazo máximo de 30 dias corridos.
- 4.6. O município poderá emitir tantos pedidos quanto forem necessários ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.

4.7. Verificada alguma desconformidade do produto entregue em relação as especificações no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções, ou a troca do produto, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades deste edital.

#### **CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Caberá ao CISAMAVI:

5.1.1. Disponibilizar aos municípios o sistema de gestão e emissão dos pedidos;

5.1.2. Emitir as Atas de Registro de Preços geradas deste Processo.

5.1.3. Responsabilizar-se pela gestão das Atas.

5.2. Caberá ao Município Consorciado:

5.2.1. Acessar o sistema de gestão e emitir os pedidos;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

5.2.3. Receber as notas fiscais e realizar o pagamento das mesmas diretamente a empresa contratada, nos prazos estipulados neste Edital.

5.3. Caberá à empresa vencedora:

5.3.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega do objeto previstas neste edital, bem como as condições previstas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

5.3.3. Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido neste Edital;

5.3.4. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;

5.3.5. Manter as informações de cadastro atualizadas com o CISAMAVI (e-mails e telefones).

5.3.6. Apresentar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, cópia da Licença ambiental de operação - LAO, relativo a unidade industrial pela fabricação do produto respeitada suas validade na apresentar na proposta.

#### **CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária enviada pelos municípios através do Requerimento de adesão apresentado pelos mesmos e que fazem parte do processo administrativo.

#### **CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do município solicitante, conforme pedido enviado e posteriormente ao recebimento definitivo do objeto.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.3. No caso de eventual atraso no prazo de pagamento previsto, desde que não tenha concorrido de alguma forma a contratada, o valor devido será atualizado monetariamente *pro rata temporis* com base no *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA*, relativo ao período compreendido entre a data em que o pagamento deveria ter ocorrido e a data em que foi efetivamente realizado.

#### **CLAUSULA OITAVA – DO REEQUILIBRIO**

8.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou

repectuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o e-mail [cisamavicontratacoes@amavi.org.br](mailto:cisamavicontratacoes@amavi.org.br), do qual deverá ser confirmado o recebimento pelo Consórcio como forma de protocolo, sendo válido este pedido somente após confirmação.

8.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao CISAMAVI a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1. Para fins do disposto no item 8.3, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CISAMAVI, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

8.4. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o CISAMAVI deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o CISAMAVI deverá proceder ao cancelamento do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

8.6. Na hipótese de comprovação da atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, o CISAMAVI irá atualizar o valor na Ata de Registro.

#### **CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo CISAMAVI quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. No caso do item 28.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o CISAMAVI o responsável pela aplicação da sanção, poderá o CISAMAVI, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do CISAMAVI, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

9.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

#### **CLAUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução CISAMAVI n.º 09/2023 ou outra que vier a substituir.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA PROPOSTA**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual e de proposta para a execução do objeto.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo CISAMAVI entre os órgãos ou entidades participantes do procedimento licitatório.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

12.3. Quando o CISAMAVI estimar quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento.

12.4. Para efeito do disposto no item 12.1, caberá ao CISAMAVI autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

12.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens

12.6. Não será permitido “carona” de órgão não participantes e não consorciados ao CISAMAVI.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as sanções previstas no art. 156.

13.2.1. A multa descrita neste artigo poderá ser de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.

13.2.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

13.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.5. Para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, a contratada será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.2.6. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.2.7. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.3. É admitida a reabilitação do licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme descrito no art. 163 da Lei 14.133/2021.

### **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

14.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que se mantenha ainda vantajoso o preço.

14.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

14.2. Sempre que for necessário aplicar reajuste as contratações, o mesmo será feito com base no IPCA (Índice de preços ao consumidor) acumulado do período.

### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

15.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

15.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

15.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

15.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

15.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

15.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

15.1.6. comunicará ao CISAMAVI eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

15.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

## **CLAUSULA DECIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.1. A gestão do contrato será feita pelo consórcio e a fiscalização pelos municípios consorciados, sendo indicados o responsável pela fiscalização do Requerimento de Adesão enviado por eles ao Consórcio.

16.2. Os fiscais indicados pelos municípios acompanharão as entregas para verificar se o produto atende a todas as especificações de qualidade, quantidade, embalagem e validade estabelecidas neste Termo, dando o recebimento provisório do pedido.

16.3. O fiscal técnico responsável encaminhará ao gestor da ata, todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico comunicará o Gestor da Ata, que emitirá notificações para a correção, determinando prazo para a substituição do produto não conforme, conforme descrito no Edital.

## **CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

17.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório 03/2026, Pregão Eletrônico nº 01/2026, Registro de Preços, realizado pelo CISAMAVI, Órgão Gerenciador.

## **CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não será permitido a subcontratação do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

19.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

19.2. A extinção do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

19.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VIGÊSIMA - DAS PUBLICAÇÕES**

20.1. As publicações legais decorrentes deste processo seguirão o estabelecido no art. 54 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis

#### **CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, com prevalência sobre qualquer outro, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução da presente Ata de Registro de Preços

E, por estarem assim, justos e contratados firmam a presente Ata.

Rio do Sul (SC), ... de ... de 2026.

Contratante  
Presidente do CISAMAVI

Empresa

Testemunha

Testemunha

## ANEXO V

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí – CISAMAVI, inscrito no CNPJ sob o nº 09.069.217/0001-22 e com sede na Rua XV de novembro, Bairro Centro, CEP: 89160-015, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_ doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, RESOLVE Registrar os Preços das empresas:

XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua XXXXX, município de XXXXXX / XX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, doravante denominado FORNECEDOR.

XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua XXXXX, município de XXXXXX / XX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, doravante denominado FORNECEDOR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAMAVI, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

2.1. O prazo para entrega será de 30 dias a contar do envio do pedido formalizado pelo município.

2.2. O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

2.2.1. Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

2.2.2. A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que se mantenha ainda vantajoso o preço.

2.2.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas

2.3. A entrega será parcelada e será solicitada diretamente pelo município, conforme sua necessidade;

2.4. O Pedido a ser emitido pelo município será enviado através de sistema próprio do CISAMAVI, para o endereço de e-mail cadastrado na proposta vencedora;

2.5. Recebido o pedido, a contratada deverá entregar diretamente no município, no local indicado por ele, a quantidade solicitada de galões, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

2.6. O município poderá emitir tantos pedidos quanto forem necessários ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.

2.7. Verificada alguma desconformidade do produto entregue em relação as especificações no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções, ou a troca do produto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades deste edital.

2.8. O pagamento será efetuado pelo Município Consorciado, em até 30 (trinta) dias recebimento definitivo e após emissão de Nota Fiscal, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

2.8.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao mês da entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do município solicitante, conforme pedido enviado e posteriormente ao recebimento definitivo do objeto.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. No caso de eventual atraso no prazo de pagamento previsto, desde que não tenha concorrido de alguma forma a contratada, o valor devido será atualizado monetariamente *pro rata temporis* com base no *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA*, relativo ao período compreendido entre a data em que o pagamento deveria ter ocorrido e a data em que foi efetivamente realizado.

### **CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. Caberá ao CISAMAVI:

4.1.1. Disponibilizar aos municípios o sistema de gestão e emissão dos pedidos;

4.1.2. Emitir as Atas de Registro de Preços geradas deste Processo.

4.1.3. Responsabilizar-se pela gestão das Atas.

4.2. Caberá ao Município Consorciado:

4.2.1. Acessar o sistema de gestão e emitir os pedidos;

4.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

4.2.3. Receber as notas fiscais e realizar o pagamento das mesmas diretamente a empresa contratada, nos prazos estipulados neste Edital.

4.3. Caberá à empresa vencedora:

4.3.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega do objeto previstas neste edital, bem como as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) e normas aplicáveis;

4.3.3. Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido neste Edital;

4.3.4. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;

4.3.5. Manter as informações de cadastro atualizadas com o CISAMAVI (e-mails e telefones).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

5.1 O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as sanções previstas no art. 156.

5.2.1. A multa descrita neste artigo poderá ser de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.

5.2.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

5.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.2.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.2.5. Para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, a contratada será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.2.6. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.2.7. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

5.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.3. É admitida a reabilitação do licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme descrito no art. 163 da Lei 14.133/2021.

## **CLAUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o e-mail [cisamavicontratacoes@amavi.org.br](mailto:cisamavicontratacoes@amavi.org.br), do qual deverá ser confirmado o recebimento pelo Consórcio como forma de protocolo, sendo válido este pedido somente após confirmação.

6.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao CISAMAVI a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto no item 6.3, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CISAMAVI, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o CISAMAVI deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o CISAMAVI deverá proceder ao cancelamento do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

6.6. Na hipótese de comprovação da atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, o CISAMAVI irá atualizar o valor na Ata de Registro.

## **CLAUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo CISAMAVI quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o CISAMAVI o responsável pela aplicação da sanção,

poderá o CISAMAVI, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do CISAMAVI, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução CISAMAVI n.º 09/2023 ou outra que vier a substituir.

#### **CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária enviada pelos municípios através do Requerimento de adesão apresentado pelos mesmos e que fazem parte do processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório 03/2026, Pregão Eletrônico n.º 01/2026, Registro de Preços, realizado pelo CISAMAVI, Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que se mantenha ainda vantajoso o preço.

11.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível acumular com as quantidades não utilizadas.

11.2. Sempre que for necessário aplicar reajuste as contratações, o mesmo será feito com base no IPCA (Índice de preços ao consumidor) acumulado do período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

12.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei n.º 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

12.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

12.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

12.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

12.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

12.1.6. comunicará ao CISAMAVI eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

12.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. A gestão do objeto contratado será realizada pelo responsável nomeado na Resolução CISAMAVI nº 24/2025.

13.2. A fiscalização do objeto será de responsabilidade de cada município consorciado, que deverá nomear um fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, com prevalência sobre qualquer outro, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

15.1. Integram a presente ata, como anexos, os seguintes documentos:

15.1.1. Relatório de Vencedores do Processo – ANEXO I

15.1.2. Relatório Ranking do Processo – ANEXO II

Rio do Sul (SC), ... de ... de 2026.

Paulo Roberto Tschumi  
Secretário Executivo  
CISAMAVI  
Órgão Gerenciador